



# PROTECÇÃO DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL

## MENSAGENS-CHAVE CONJUNTAS PARA COMUNIDADES

### Principais Considerações na Comunicação com as Comunidades sobre PEAS

Estas mensagens-chave conjuntas e acordadas sobre PEAS devem ser compreendidas e divulgadas, nas comunidades, pelas Redes de PEAS e parceiros humanitários em todo o país, o objectivo é assegurar que as comunidades afectadas, incluindo refugiados, migrantes, deslocados internos e comunidades <s, sejam informadas dos seus direitos e dos padrões de comportamento esperados de todos os actores que prestam serviços e assistência. As comunidades afectadas devem ser consultadas sobre os seus meios preferidos de acesso à informação. Isto pode incluir através dos números de linha directa existentes, tais como Linha Verde 1458, redes sociais, SMS ou WhatsApp, rádio, cartazes/folhetos, como parte das distribuições, mediante o envolvimento comunitário e outros meios.

## O QUE É EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL (EAS)?

- A exploração sexual acontece quando um trabalhador humanitário usa o seu poder (financeiro, económico, social ou outro) para pedir ou exigir favores sexuais. Exemplos incluem a troca ou promessa de ajuda humanitária para fins sexuais ou relações com trabalhadores de sexo.
- O abuso sexual envolve ameaça ou quando há um contacto sexual forçado, incluindo agressão sexual, violação sexual, qualquer actividade sexual sem consentimento ou sexo com alguém com menos de 18 anos de idade.
- A EAS é uma forma de Violência Baseada no Género (VBG).

A Exploração e Abuso Sexual por trabalhadores humanitários vai contra os princípios da acção humanitária. A EAS causa muitos danos a/so sobrevivente e à comunidade, pois é cometida por pessoas que deveriam estar a ajudar a comunidade.

Um/a **trabalhador/a humanitário/a** é qualquer pessoa envolvida na protecção e assistência às comunidades afectadas em nome de uma agência ou organização humanitária, incluindo ONU, ONGs internacionais, ONGs nacionais, parceiros e organizações locais, trabalhadores/as comunitários, activistas, voluntários/as ou contratados/as, independentemente do tipo de contrato e pagamento.

## TODAS AS PESSOAS AFECTADAS TEM O DIREITO À PROTECÇÃO E ACESSO A SERVIÇOS

- Toda a assistência e serviços fornecido por organizações humanitárias são **gratuitos para todas as pessoas afectadas**, mulheres e homens de todas as idades, meninas, meninos e também pessoas afectadas pela COVID-19 e pessoas com deficiências.
- Todas as pessoas afectadas **têm direito à protecção e acesso a serviços** sem discriminação
- Ninguém tem o direito de exigir dinheiro, favores, sexo ou qualquer outra coisa em troca de ajuda humanitária. Isto inclui todos os trabalhadores de agências de ajuda humanitária, funcionários/as do governo, líderes comunitários, chefes de quartelão ou qualquer outra pessoa.
- **Ninguém podem lhe exigir dinheiro, sexo ou favores sexuais** para incluir o seu nome na lista dos beneficiários da ajuda humanitária.
- Se tiver dificuldade para se beneficiar de serviços oferecidos por trabalhadores/as humanitários ou receber assistência, ligue para a Linha Verde através do numero 1458 (é GRATUITO) ou **usa qualquer outras maneiras de reclamar** e conseguir apoio disponíveis na sua área.
- Denunciar casos de EAS, não significa que não vai receber ajuda humanitária.

## TODOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS HUMANITÁRIOS TÊM REGRAS RIGOROSAS DE CONDUTA

- Os trabalhadores e trabalhadoras humanitários **não podem ter relações/sexo com crianças**, ou qualquer pessoa menor de 18 anos.
- Os trabalhadores e trabalhadoras humanitários **não podem ter relações sexuais com beneficiários**, estes incluem pessoas deslocadas, membros das comunidades hospedeiras, pessoas com deficiência ou outras pessoas vulneráveis.
- Os trabalhadores e trabalhadoras humanitários **não devem pagar por sexo**, com dinheiro, emprego, bens ou serviços, isto inclui a troca de ajuda humanitária por favores sexuais.
- Os trabalhadores e trabalhadoras humanitários **devem denunciar quaisquer preocupações** de EAS cometidas por qualquer pessoa, mesmo as fofocas ou comentários devem ser reportados.
- Estas regras aplicam-se a todos os trabalhadores e trabalhadoras humanitários durante o dia, à noite depois do trabalho e quando os trabalhadores humanitários estão de férias.

## NUNCA FOI CULPA DA VITIMA

- A vítima **não** é culpada pelo que aconteceu. Quem dá ajuda humanitária não pode discriminar ou excluir, explorar, abusar, ou causar danos a qualquer pessoa na comunidade.
- As Nações Unidas e as organizações humanitárias **não perdoam a exploração e abuso sexual**. A exploração e abuso sexual não se aceitam e constituem má conduta. Podem ter consequências graves.

## PODE DENUNCIAR PREOCUPAÇÃO OU SUSPEITA DE EAS

- Se tiver alguma preocupação ou quiser denunciar qualquer má conduta, ligue para a **Linha Verde 1458**, ou **Linha Fala Criança 116**, use a caixa de reclamação, informe a mesa protecção, o espaço para mulheres, a administração do centro/bairro, ou uma organização de confiança na sua área o mais rápido possível. Escolha a forma mais segura e acessível para si.
- **Qualquer pessoa tem o direito de denunciar EAS** por qualquer trabalhador humanitário. Pode denunciar um caso de EAS de forma secreta e sem revelar o seu nome.
- A **informação ou denuncia será tratada de forma confidencial**.
- Ninguém deve ameaçá-lo/la ou impedi-lo/la de denunciar abusos da assistência humanitária.
- Ao denunciar a exploração e abuso sexual está a dar o primeiro passo para prevenir novos casos de abuso e exploração na sua comunidade, favorecendo a segurança das vítimas e ajudando a conseguirem a ajuda de que precisam.
- A **ONU e os parceiros humanitários têm o dever de dar acompanhamento a qualquer situação** que lhes seja comunicada.



**LINHA VERDE**  
DA RESPOSTA A EMERGÊNCIA

**1458**